ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-444/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5359/2010
PROTOCOLO	:	986555
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MAURA TEODORO JAJAH
CARGO DA ORDENADORA	:	EX-PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 126.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 073/2010 celebrado entre o Município de Pedro Gomes/MS e a Empresa AEG – Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda., submetida à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 2ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos (fls. 119/120 e fls. 129/130) ao Contrato Administrativo nº 073/2010, celebrados entre o Município de Pedro Gomes/MS, CNPJ/MF nº 03.352.986/0001-57, por sua Prefeita Municipal, Senhora Maura Teodoro Jajah, CPF/MF nº 285.106.151-87, como contratante, e de outro lado, a Empresa AEG – Assessoria e Consultoria Empresarial. Ltda., 05.443.806/0001-78, por seu Representante, Senhor Airton Falchembak, CPF/MF nº 422.249.770-34, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171,do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 073/2010, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts.120, III, § 4º, 171 e 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Maura Teodoro Jajah, CPF/MF nº 285.106.151-87, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas